



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMI CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 004 e 005, de 17 de março de 2025, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.	
Critério de julgamento:	Menor preço por empreitada.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
Processo nº:	004.020801.2025
Data:	08/08/2025
Hora:	10h00
Sítio Eletrônico:	www.licitaitapiranga.com.br/
Modo:	Aberto e Fechado
Edital disponível	O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 21/07/2025 no Portal www.licitaitapiranga.com.br , ou na Comissão de Contratação, situada, na Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga/AM ou solicitado através do email licitacontratositapiranga@gmail.com , horário de atendimento de 08h00 às 12h00, horário local.
Observações	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site/hora, salvo as disposições em contrário.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM, conforme o Decreto Municipal nº 04/2025 e 05/2025.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio da Presidente da Comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a licitação na modalidade em epígrafe sob o critério de julgamento do tipo Menor Preço global, a qual será conduzida pela Sra. Jacqueline Neves Saldanha, designado pela Portaria nº 116 de 03 de fevereiro 2025, e auxiliado pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislação aplicável à espécie, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes declaram conhecer, e a elas se sujeitarem tácita, incondicional e irrestritamente” constante da página eletrônica www.licitaitapiranga.com.br/.

A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município ou plataforma eletrônica.

1.DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MAXIMO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O valor estimado encontra-se conforme planilha orçamentária detalhada.

1.4 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5 A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:

- a) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;
- c) Demais documentos de engenharia (se houver) – anexo ao processo;

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária oriunda do Convênio nº 939936 previsto na fonte 2700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.

3.DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitaitapiranga.com.br/ e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitaitapiranga.com.br/.

3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitaitapiranga.com.br/, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

f.1) *A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.*

f.2) *No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.*

g) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (**Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010**).

4.3.2 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

a) Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitaitapiranga.com.br/.

b) A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitaitapiranga.com.br/, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

c) O Portal se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (DOM).



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- d) A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitaitapiranga.com.br/ e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- e) O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- f) Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- g) Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitaitapiranga.com.br/
- i) Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- j) No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- k) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.
- l) O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- m) Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- n) A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021 e:

1) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

2) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

3) No caso a **inversão das fases** será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, *“visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”*.

4) A **inversão de fases** também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os documentos de HABILITAÇÃO e o preço da proposta inicial**, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

5.3 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, bem como, da proposta de preços, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, porém não irá usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas

5.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO SEGURO GARANTIA:

6.1 Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, no valor de R\$ 9.328,28 (nove mil trezentos e vinte oito reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, por qualquer das modalidades indicadas na Lei Federal 14.133/21. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta. As modalidades podem ser:

1) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2) Seguro-Garantia;

3) Fiança Bancária;

6.2 A garantia a ser prestada, quando caução, deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Conta Corrente nº 152098-9, Agência 320, Banco Bradesco.

6.3 No caso da prestação de garantia de participação, a mesma deverá ser apresentada em original pelo licitante antes da data de abertura do presente certame da licitação em tela, perante a Prefeitura Municipal de Itapiranga que a receberá, a qual a recepcionará passando a ficar sob a sua guarda e fornecerá documento comprobatório (recibo do caucionamento devidamente autenticado), assinado pelo Setor de Finanças, que deverá constar no envelope 1- Da Habilitação, indicando sucintamente:

6.4 O dia o mês e o ano; a modalidade e o valor global da garantia;

6.5 A garantia de participação deverá, obrigatoriamente, ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta;

6.6 O recolhimento previsto no subitem 12.5. deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços pela COMISSÃO a fim de garantir a segurança jurídica do certame, atendendo aos requisitos constantes na Lei Federal nº 14.133/21;

6.7 A fim de proteger a Entidade Licitante, a Garantia de Proposta será apropriada quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual.

6.8 As Garantias das Propostas das licitantes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 15 (quinze) dias (através de solicitação por escrita da licitante diante de manifestação por escrita à Comissão de Licitação), após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou dentro dos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta, valendo o que ocorreu primeiro;



7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor em moeda corrente nacional;
 - b) Marca/Modelo (se for o caso);
 - c) Fabricante (se for o caso);
 - d) Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.
- 7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.1.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - 7.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 7.1.8 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante em anexo.
 - 7.1.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem.
 - 7.1.10 Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preços erro no prazo de validade divergente do Edital e Termo de Referência.

7.2 Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

- a) Proposta endereçada ao Município de Itapiranga/AM (**conforme modelo em anexo**) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do **Anexo I**, relacionando ainda os seguintes itens:
 - 1) Preço global em valor numérico e por extenso;
 - 2) **Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;**
 - 3) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
 - 4) Planilha de Composição Unitária;
 - 5) Encargos sociais e demais documentos necessários.



7.2.1 A PMI analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

7.3 Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa contendo: nome completo do engenheiro; qualificação (Ex.: Engenheiro Civil) e número do CREA ou CAU legível, sob pena de desclassificação.

7.3.1 Todos os documentos deverão ser assinados de forma digital;

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **portal**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Amazonas;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.36 É facultado a(o) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por email licitacontratositapiranga@gmail.com, antes de findo o prazo.

8.37 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

9.3.2 Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º).

9.3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame e neste caso, os licitantes encaminharão, **por meio do sistema, irão anexar a exclusivamente a documentação de habilitação em campo específico no sistema, em seguida no campo do (s) item (ns) digitar apenas o valor de sua proposta inicial, sem o anexo da mesma, sob pena de inabilitação.**

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e em nome do sócio, e caso seja constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa autenticados ou CNH digital;
- b. Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia ou arquivo digital);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia ou arquivo digital);
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei 14.133/2021.
- f) **Os documentos acima deverão apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.**

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da realização da licitação;
- a.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- a.2 As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:



a.2.1 CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão, será aceita também a de Capital e Interior.

a.2.2 A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

a.2.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação), de acordo com a legislação;

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

a.2.5 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



a.2.6 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

a.2.7 – Quando se tratar de outro tipo societário, ou seja, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a.2.8- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.2.9 – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício.

a.2.10 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

a.2.11 - Será exigido do consórcio licitante uma crécimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art.15 da Lei Federal nº14.133/2021. O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

a.2.12– Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, e de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Amazonas, que não a do Município de Itapiranga, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil ou apresentar Certidão de Falecia relativa a capital e interior emitida pela internet.

a.2.13 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo quanto a habilitação deste edital.

a.2.14 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

a.2.15 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

a.2.16 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

a.2.16 O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

e) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas no item anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

f) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e” (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (artigo 69 - lei nº 14.133/2021) (conforme modelo anexo).

g) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

11.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Quitação de Pessoa Física e Jurídica proponente (empresa) e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) perante o CREA/CAU, **devidamente atualizado** mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b) Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

b.1. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

b.2. O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);

b.3. O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

b.4. A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente



licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, conforme modelo em anexo.

b.4.1 a declaração de que trata a alínea b.4, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as **assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital**, caso contrário a empresa será inabilitada.

c) Qualificação Técnica Profissional: Apresentar comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) tenha (m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:

c.1. Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, **Execução de pavimentação em concreto asfáltico CBUQ, no Município de Itapiranga**, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

c.2. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

c.3. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

c.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

c.5. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

c.6. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

11.0 DECLARAÇÕES:

11.01 Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);

b. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e da equipe técnica adequada e disponível para a execução do serviço que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo);

c. Declaração de responsabilidade técnica, assinada pelo representante da empresa e responsável técnico, sob pena de inabilitação (conforme modelo anexo);

d. Declaração de liberação ambiental assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itapiranga, conforme modelo integrante deste edital, protocolada com no mínimo de 03 (três) dias que antecedem a abertura do certame.

11.02 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.03 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.04 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

11.05 No caso de licitante enquadrada como **ME/EPP**, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

11.06 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

11.07 A não regularização no prazo previsto no item 9.17 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.08 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.09 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) **Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia** deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.

12.2 No momento da apresentação da proposta final, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação, conforme cláusula 6.0 do presente Edital, à título de garantia da proposta, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias à partir da data em que for declarado vencedor do certame, com data de emissão até o dia útil anterior a data de realização do certame como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização



do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

2. Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

3. Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.3 O valor recolhido (**caução em dinheiro**) será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

12.4 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

12.5 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

12.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.DOS RECURSOS:

13.1 Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.2 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 11.1 desta seção.

13.3 Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso



entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

13.7 Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema www.licitaitapiranga.com.br/ e serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: www.licitaitapiranga.com.br/

13.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

13.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de segunda à sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs (Brasília).

13.14 No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

13.14.1 Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

13.14.2 Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

13.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 Não será necessário a garantia de execução dos serviços.

17.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

17.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

17.6 O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão que se encontra no Anexo a este Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:



18.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo SINAPI e SICRO que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

19.DA REVISÃO:

19.1 A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

19.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

19.3 Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

19.4 A empresa contratada que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial:

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

19.5 A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pela empresa detentora do contrato de execução da obra firmado com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no mesmo:

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pela Secretaria demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

19.6 Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre está e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;



- b)** cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c)** comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
- d)** o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

19.7 No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

19.8 Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

19.9 A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição.

II - A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa.

III - Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

IV - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

19.10 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.11 O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

19.12 Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a)** conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b)** conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c)** a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

19.13 O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

19.14 Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

19.15 Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;



c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

19.16 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

20.DA REPACTUAÇÃO:

20.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

20.2 Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

20.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

20.4 Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

20.6 A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

20.7 Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

20.8 A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.9 A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



20.10 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

20.11 Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

20.12 A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

20.13 A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

21.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.2 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

21.3 O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

21.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.5 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços serão de propriedade do CONTRATANTE.

21.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

22.DA EXECUÇÃO DA OBRA:

22.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços de que trata o objeto do presente Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, que dar-se-á após ou concomitante à assinatura do contrato pela CONTRATANTE.

22.2 A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução dos serviços.

22.3 A contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

22.4 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.



22.5 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.6 A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Prefeitura ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

22.7 A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitadora.

22.8 A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização quando necessário, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa, também quando necessário.

22.9 O não atendimento deste item implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira aferição.

22.10 Será de responsabilidade da empresa a ser contratada:

a) Providenciar o CNO - Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB nº. 1.845/2018), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;

b) Enviar ao CONTRATANTE a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro, se necessário, mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;

22.11 Além das atividades constantes neste Edital e seus Anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra.

d) Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

e) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

23.DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DAS RETENÇÕES:

23.1 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento.



23.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 15 (dias) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) que será de 30 (trinta) dias.

23.3 A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, quando concluída toda a obra.

23.4 As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

23.5 Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

23.6 As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:

- a) Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- d) Cópia do CNO - Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB nr. 1.845/2018);
- e) Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CNO - Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB nr. 1.845/2018) da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento do mês anterior;
- f) Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do mês anterior.
- g) Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada mediante a apresentação das certidões do FGTS, Receita Federal do Brasil e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.
- i) A empresa será obrigada a apresentar um relatório fotográfico como comprovação dos boletins de medição coincidindo com a descrição da nota fiscal referente a cada serviço realizado.

23.7 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

23.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Itapiranga/AM.

23.9 DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e desde que estejam liberados os recursos financeiros, após a fiscalização e desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23.10 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

23.11 As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

23.12 A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

23.13 Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de



0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

23.14 O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

23.15 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

23.16 DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Itapiranga/AM aplica a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.

b) Ressalta-se que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimase a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga/AM, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do simples nacional, ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

d) Sobre cada nota fiscal emitida será retido o valor referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

e) A empresa que não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos de legislação vigente.

24. GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

24.1 A CONTRATADA deverá dar garantia contratual da obra e dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

24.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

24.3 A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

24.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

24.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- k) Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

25.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

26.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

26.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, **ou seja, até as 23:59:59 hrs do dia 05/08/2025**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- a) A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema;



- b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- f) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- g) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitaitapiranga.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- h) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital), sob pena de ser julgada extinta sem o julgamento do mérito.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.14 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitacontratositapiranga@gmail.com, e também no Portal da Transparência: www.itapiranga.am.gov.br.

27.18 A Agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

27.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. A minuta do Contrato a ser firmado;
2. Modelos de Declarações diversas;
3. Modelo de Proposta de Preços;
4. Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI e demais anexos;

Itapiranga/AM, em 07 de julho de 2025.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA xxxxx, OBJETIVANDO A xxxxx, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **xx (xx) dia do mês de xxxx do ano de 2025**, neste município de Itapiranga/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Srxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxSSP/AM e CPF nºxxxxxxxx, com domicílio no município de Itapiranga/AM e no outro a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor o(a) Sr(a). **xxxx**, xxx(a), xxx(a), xxxxx(a), portador da cédula de identidade nº xxx e do CPF xxxx, residente e domiciliado na xxxxx, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 – PMI**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX/2025 – SEINFRA**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2025. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no processo de Concorrência nº XX/2025, cujo resultado foi homologado em data de / /2024, pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a XXXXXX, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Concorrência nº. XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, XXIX c/c art. 46, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.1. Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ _____
(_____) proposto pela CONTRATADA.

3.2. O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos financeiros, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal nomeado para acompanhar os serviços e deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

Cópia do CNO - Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB nr. 1.845/2018);

Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CNO - Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB nr. 1.845/2018) da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento do mês anterior;

Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do mês anterior.

Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada mediante a apresentação das certidões do FGTS, Receita Federal do Brasil e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

A empresa será obrigada a apresentar um relatório fotográfico como comprovação dos boletins de medição coincidindo com a descrição da nota fiscal referente a cada serviço realizado.

3.4. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6. O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8. Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

O Município de Itapiranga/AM aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.

Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. A empresa contratada deverá observar as regras da

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga/AM, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido.

Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Sobre cada nota fiscal emitida será retido o valor referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A empresa que não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos de legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. As etapas de execução, conclusão e entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 111 da Lei federal nº. 14.133/2021, mediante prévia justificativa. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Não será necessário a garantia de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução;

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

Fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

Providenciar o ART da obra junto ao CREA/CAU/AM e entregar a CONTRATANTE;

Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da contratada, as consequências que advierem de: Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

Imperfeição ou insegurança nos serviços;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
Violação do direito de propriedade industrial;
Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
Esbulho possessório;
Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
Prejuízos causados à propriedade de terceiros;
x) A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (Cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.
7.1.1. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes e acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
7.1.2. Nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016 a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
Fiscalizar a execução por intermédio do seu engenheiro responsável;
Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
Extinguir unilateralmente nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 são:

Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Impedimento de licitar e contratar; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas conforme elencado no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. As multas previstas são as seguintes:

0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

8.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapiranga/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com os incisos II ao VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Declaração de inidoneidade, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.6. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.7. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.8. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.9. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os demais casos de extinção contratual são os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Concorrência nº. xxx/2024 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, o Código Penal e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5. Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.6. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos Srs. xxxxx, matrícula 7332 e o Sr. xxxxxx e como fiscal suplente a xxxxxx, conforme Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

13.7. Além das atividades constantes neste Edital e seus Anexos, são atribuições do fiscal de obra:

Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra.

Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

14.3. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta junto à Receita Federal do Brasil; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

14.4. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.6. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

14.7. As certidões constantes nos incisos 14.3 e 14.4 são referentes ao CNPJ da empresa e CNO da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 107 c/c art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da proposta de preços, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo SINAPI e SICRO que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO

17.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

17.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

17.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:



I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

17.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

17.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

17.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

17.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

17.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

17.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.



I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

17.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

17.12. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

17.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

17.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

17.15. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

17.16. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

18.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

18.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.



18.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

18.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

18.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

18.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

18.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

18.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

18.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

18.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapiranga/AM, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Itapiranga/AM, de de .

XXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....NOME DA EMPRESA.....
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref> Concorrência Nº xxxx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no licitatório pertinente a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, que:

- a) Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame;
- b) No quadro societário da empresa não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- c) Em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo, 68 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos - **Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**
- d) Que recebemos todos documentos e tomamos conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e declaramos ainda que não temos qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e nos julgamos capaz de executar o serviço caso seja adjudicatária do objeto desta licitação.
- e) Que a não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.919/2013)

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal / Declarante

******deverá assinar com certificado digital******



ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Concorrência Nº xxxx/2025

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal / Declarante

****deverá assinar com certificado digital****



ANEXO IV – (MODELO) CARTA PROPOSTA

Ref> Concorrência Nº xxxx/2025

Realização: ____/____/2025 às xx:xx (horário de Brasília)

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, a empresa (_ razão social, CNPJ, endereço da proponente_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, firmado entre o Município e a Secretaria de Infra-Estutura – SEMINFRA de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital.

Declaramos que estão inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços, sendo o valor global abaixo mencionado, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de ____ (____) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega e declaramos que:

Para a execução total da obra o preço global será de R\$ _____ (_____)

Prazo de execução será de XX (XXX) dias.

Validade da proposta: XX (XXX) dias

- 1) Estamos cientes das condições da licitação e que assumimos total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM;
 - 2) Que executaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência e a legislação ambiental vigente e demais instruções da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e Normas Técnicas da ABNT;
 - 3) Que nos comprometemos a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
 - 4) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços faremos locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
 - 5) Que nos comprometemos a estar instalados e prontos para a execução dos serviços/obras no prazo estipulado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6) Que obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta e executaremos os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;
 - 7) Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.
 - 8) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

Representante Legal / Declarante

****deverá assinar com certificado digital****

Obs> a proposta deverá estar assinada pelo representante legal e vir acompanhada da planilha orçamentária e demais documentos assinados pelo Responsável (is) técnico (s) da Empresa sob pena de desclassificação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
(papel timbrado da empresa)

Ref> Concorrência Nº. xxx/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para efeito de participação no licitatório pertinente à CONCORRENCIA nº xxx/2025 da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, declara possuir as instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e da equipe técnica adequada e disponível para a execução do serviço que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021.

Data://

Representante Legal / Declarante

****deverá assinar com certificado digital****

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

(Local), de 2025.

Ref> concorrência Nº. xxx/2025

Declaro, para efeito da licitação, em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, de 06/05/2015, que caso venhamos a vencer a referida licitação o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) será (ão):

1- Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA/CAU Nº

Assinatura do (Engenheiro Responsável):

Especialidade:

Declaro, outrossim, que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal da Empresa)

(carteira de identidade, numero e órgão emissor)

OBS: com firma reconhecida de ambas assinaturas ou assinado com certificado digital



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NÃO INFERIOR DE 10%

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA-AM
REF: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025
TIPO MENOR DESCONTO

OBJETO: **Contratação de empresa de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo: Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, que possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Fórmula do cálculo:
Valor estimado da licitação x 10% < Patrimônio Líquido

....., em ____ de _____ de 2025.

Nome do contador
Contador
RG e CPF
CRC Nº
Razão Social da licitante
CNPJ da licitante

Nome do representante legal
Cargo do representante legal
RG e CPF
Razão Social da licitante
CNPJ da licitante

****deverá assinar com certificado digital****

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

REF: Concorrência xx/2025 – PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, xxxxxxxxx/AM, com a anuência do seu representante legal, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do Meio Ambiente em nível Federal, Estadual e Municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explícitas pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na Legislação e nesta licitação caso seja isso necessário.

Reconhece, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Itapiranga, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços, objeto da Concorrência nº 04/2025, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Itapiranga/AM, XX de xxxxxxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de Meio Ambiente.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO

(a) planilha de orçamento sintético, (b) cronograma físico-financeiro, (c) planilha de orçamento analítica, (d) planilha de composição da taxa BDI e (e) planilha de composição dos encargos sociais para o objeto da licitação, especificações técnicas e etc.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI
FEDERAL Nº14.133/2021

Rua 02 de Novembro, nº 249 – Bairro Cajual CEP: 69.120-000.
Itapiranga – AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ITAPIRANGA/AM

2024



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM

CNPJ: 04.495.644/0001-59

Endereço: AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 159- CENTRO

CEP: 69120-000

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: DENISE DE FARIAS LIMA

CPF: 615.789.672-87

RG: 1070470-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Denis Botelho da Silva

CPF: 087.878.176-59

RG: 1146404-2

CREA: 18473/D-AM

Endereço: Av. Dom Pedro, 4.

Fone: (92) 98114-9176



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto contempla a PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

ITAPIRANGA/AM é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à mesorregião do Centro Amazonense e microrregião de Itacoatiara, sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 9.141 habitantes em (2017 IBGE).

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Esse projeto tem como público-alvo a população do município de ITAPIRANGA/AM, de ambos os sexos e de todas as idades cerca de 9.141 habitantes, com a construção de via, está prevista de para receber os serviços de pavimentação asfáltica nova, na rua que compõem o projeto, está presente em grande volume de moradias e pessoas, a condição atual da via é iníviavel para dar uma devida qualidade de vida, fato esse que se faz necessário a execução do pavimento asfáltico das vias, conforme apresentada em projeto. As vias que receberão o serviço de pavimentação asfáltica localizadas no município de Itapiranga, são vias de grande importância para a comunidade. São utilizadas principalmente para promover o desenvolvimento urbano e melhorar a qualidade de vida da população local, além de facilitar o acesso a serviços e promover a segurança nas vias urbanas.

As vias se encontram em leito natural, mas receberão um serviço de pavimentação asfáltica, o que deverá melhorar significativamente a segurança e a eficiência do tráfego. Essa melhoria facilitará a movimentação de mercadorias e o acesso à cidade, contribuindo para a integração da comunidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM



Imagem 1: Mapa de Localização da área de intervenção PAVIMENTAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Fonte: Google

3.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A Contratada deverá prover-se de pessoal adequado e capacitado a todos os níveis de trabalho, e manter na obra durante o horário de trabalho, pessoal habilitado a tomar decisões e prestar informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.

A administração será exercida por engenheiro ou arquiteto responsável, encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.

Layout do Canteiro: A Contratada deverá apresentar “layout” do canteiro, indicando as dimensões e localização dos ambientes de trabalho para aprovação da fiscalização.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

3.2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A Pavimentação Asfáltica será executada no município de Itapiranga/Am o revestimento asfáltico terá 5,00 cm de espessura, com uma extensão total de 391,64m, as larguras são de acordo com apresentado em projeto.

As vias receberão Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C, Imprimação com CM – 30 e a camada de Concreto Betuminoso (CBUQ).

Será feito o serviço da camada de Sub-base e Base, a mistura será na pista com o material de jazida, a espessura da Sub-base será de 15 CM e a espessura da Base será de 15 CM.

A espessura da Sub-base e da Base foram definidas a partir dos estudos geotécnicos e relatório de sondagem, outro fator de definição foi a partir do manual do DNIT de pavimentações, pois a sub-base ou base não deve ser inferior a 10 CM e superior a 20 CM.

- Rua 01
Extensão: 136,45m, Largura: 6,00m
- Rua 03 T-1
Extensão: 62,07m, Largura: 6,00m
- Rua 03 T-2
Extensão: 67,34m, Largura: 6,00m
- Rua 03 T-3
Extensão: 80,00m, Largura: 6,00m
- Rua 04
Extensão: 45,78m, Largura: 6,00m

3.2.1 MEIO FIO E SARJETA

O Meio-Fio e Sarjeta são os dispositivos de drenagem superficial que primeiro agem na condução das águas pluviais provenientes das chuvas, os mesmos se fazem necessário para o projeto. Serão executados Guia (meio-fio) e Sarjeta em concreto moldada in loco com 0,30x0,15 de dimensão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

3.2.2 CALÇADA

As calçadas são dispositivos de travessias urbanas essenciais, elas serão construídas em vias no município de Itapiranga/AM, serão em concreto moldado in loco, feito em betoneira, armado com 8cm, incluindo rampas de acessibilidade.

3.2.3 SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Serão instaladas placas de advertência (A-32b) e placas de identificação de ruas/logradouros, conforme identificado em projeto. As ruas receberão também sinalização horizontal composta por faixa de retenção, de pedestre, LFO 1 e LFO2, assim como indicado no projeto de Sinalização e Acessibilidade

3.2.4 DRENAGEM

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais.

Objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as vias, evitando-se as interferências entre os possíveis alagamentos das vias e o tráfego de pedestres e veículos, e danos às propriedades, mantendo assim conforto e segurança.

Para executar o projeto de drenagem foi levado diversos fatores em consideração, como: o estudo da capacidade de escoamento das vias, determinação da vazão de projeto, coeficiente de deflúvio, intensidade de precipitação e área da bacia de contribuição.

Sendo assim, considerando todos os fatores citados acima, e após visita in loco constatou-se que a via do projeto apresenta baixa contribuição pluvial, e um baixo risco de enchente, dessa forma definiu-se a implantação de valeta de concreto, boca de lobo, tubulação de 600mm, entrada para descida d' água e dissipador de energia, estes dispositivos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

tem por finalidade a condução das águas pluviais, todos os itens citados estão detalhados no Projeto de Drenagem.

3.2.5 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro foi planejado visualizado o arranjo físico dos trabalhadores, materiais, equipamentos e áreas de trabalho. Será constituído um depósito, escritório e terá os serviços de instalação de uma placa de obra em chapa galvanizada de 4,5 m.

OBSERVAÇÕES

A utilização de composições diferentes para a pavimentação e para o canteiro se deve a fatores técnicos e operacionais específicos de cada área.

As características do pavimento e do canteiro exigem abordagens distintas para garantir a durabilidade e a funcionalidade. As composições escolhidas foram adequadas para atender as demandas de cada um.

Essas composições foram previamente analisadas e consideradas adequadas para as condições específicas do projeto.

A escolha de composições desativadas foi respaldada por análises técnicas que asseguraram que, apesar de não estarem ativas, essas opções ainda atendem aos critérios de desempenho necessários para o projeto.

As composições usadas foram as seguintes:

Composição: CPO25

Código: 96402

Base: SINAPI

**Descrição: EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO
ASFÁLTICA RR-2C - REF SINAPI: 96402 - 08/2022**

Ultima data de atualização: 08/2022



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

Composição: 96401

Código: 96401

Base: SINAPI

Descrição: EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO
CM-30

Ultima data de atualização: 04/2021

Composição: 104895

Código: 104895

Base: SINAPI

Descrição: COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE
ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO
DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE REF_SINAPI:
104895 DATA: 02/2024

Ultima data de atualização: 02/2024

Composição: 104893

Código: 104893

Base: SINAPI

Descrição: COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE
ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA
LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E
EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE

Ultima data de atualização: 02/2024

Composição: 73903/001

Código: 73903/001

Base: SINAPI



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
Descrição: LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM
JAZIDA
Ultima data de atualização: 01/2020



Documento assinado digitalmente
DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 17/04/2025 15:55:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LEGENDA	
	CALÇADA PARA SER EXECUTADA
	SABETA PARA SER EXECUTADA
	MEIO FO PARA SER EXECUTADO
	PAVIMENTAÇÃO PARA SER EXECUTADA
	ÁREA EXISTENTE NÃO CONTEMPLADA EM PROJETO
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DE OUTRO CONTEÚDO

Raimundo Carlos Meneses da Mota
Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte

SECRETARIA DE OBRAS

SECRET//NOFORN//NOFORN

gaur
www.gaur.com
1-800-441-1111

gouby
realtà virtuale in 3D
per tutti i tuoi dispositivi

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 395–401

ISSN 0013-792X/92/0005-0000\$05.00/0
© 1992 Taylor & Francis Ltd.

2009

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITABIRANGA / AM

CRYSTALLINITY

SEJECRETO DE LA PRIMA / A

DRENAGEM

[illegible]

ANDERSON, 1991

VOLUME DE ATERRO DO EIXO RUA 04			
ESTACA	AREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+0,00	0,21	0,00	0,00
0+10,00	0,30	0,03	0,03
1+00,00	0,90	0,09	0,10
1+15,00	0,21	0,01	0,11
2+00,00	0,30	0,01	0,12
2+5-7/8	0,30	0,01	0,13

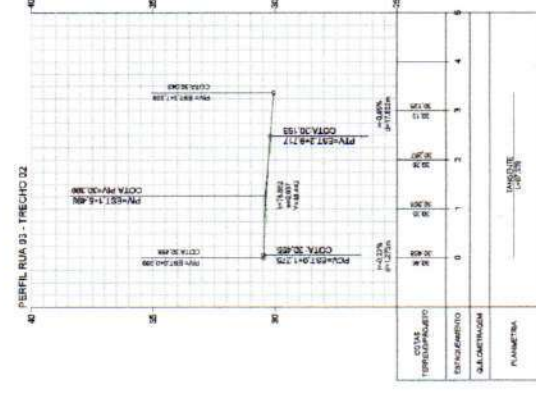
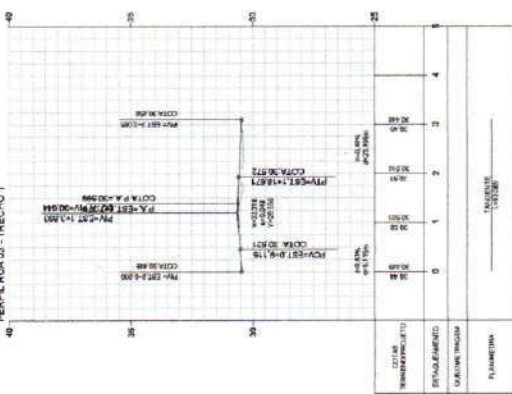


VOLUME DE CORTE DO EIXO RUA 03 - TRECHO 01			
ESTACA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+00	0,00	0,00	0,00
0+100	2,14	13,89	13,89
0+200	3,14	26,81	40,70
0+300	2,05	26,16	66,86
0+400	2,12	27,81	94,67
0+500	2,42	36,27	130,94
0+600	1,36	26,01	156,95
0+700	3,27	6,33	163,28

VOLUME DE ATERRO DO EIXO RUA 03 - TRECHO 01			
ESTACA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+00	3,05	3,00	3,00
0+100	3,05	1,19	4,19
0+200	3,05	1,19	5,38
0+300	3,01	3,13	8,51
0+400	3,04	0,45	8,96
0+500	3,12	1,03	9,99
0+600	3,01	0,48	10,47
0+700	3,03	0,24	10,71
0+800	3,03	0,04	10,75

VOLUME DE CORTE DO EIXO RUA 03 - TRECHO 02			
ESTACA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+00	3,41	0,06	0,06
0+100	2,14	27,44	27,50
0+200	2,47	26,02	53,52
0+300	2,57	25,75	79,27
0+400	3,54	36,29	115,56
0+500	3,46	36,23	151,79
0+600	3,44	27,88	179,67
0+700	2,74	16,02	195,69

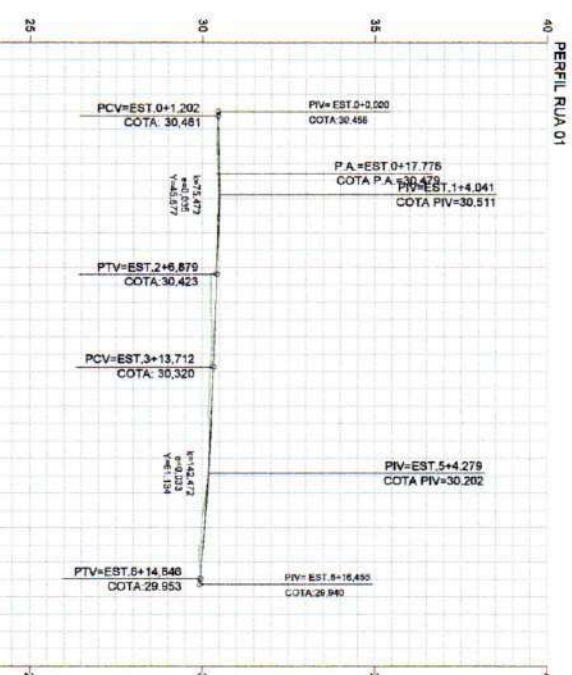
VOLUME DE ATERRO DO EIXO RUA 03 - TRECHO 02			
ESTACA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+00	0,00	0,00	0,00
0+100	0,00	0,00	0,00
0+200	0,00	0,00	0,00
0+300	0,00	0,00	0,00
0+400	0,00	0,00	0,00
0+500	0,00	0,00	0,00
0+600	0,00	0,00	0,00
0+700	0,00	0,00	0,00
0+800	0,00	0,00	0,00



VOLUME DE CORTE DO EIXO RUA 03 - TRECHO 03			
ESTACA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+00	3,14	6,00	6,00
0+100	4,48	38,42	44,42
0+200	4,20	48,60	93,02
0+300	4,24	45,11	138,13
0+400	4,21	41,75	180,18
0+500	4,48	44,48	224,66
0+600	3,14	30,89	255,55
0+700	3,17	22,01	277,56
0+800	3,05	1,03	278,59
0+900	3,05	1,03	279,62
1+000	3,05	1,03	280,65
1+100	3,05	1,03	281,68
1+200	3,05	1,03	282,71
1+300	3,05	1,03	283,74
1+400	3,05	1,03	284,77
1+500	3,05	1,03	285,80
1+600	3,05	1,03	286,83
1+700	3,05	1,03	287,86
1+800	3,05	1,03	288,89
1+900	3,05	1,03	289,92
2+000	3,05	1,03	290,95
2+100	3,05	1,03	291,98
2+200	3,05	1,03	293,01
2+300	3,05	1,03	294,04
2+400	3,05	1,03	295,07
2+500	3,05	1,03	296,10
2+600	3,05	1,03	297,13
2+700	3,05	1,03	298,16
2+800	3,05	1,03	299,19
2+900	3,05	1,03	300,22
3+000	3,05	1,03	301,25
3+100	3,05	1,03	302,28
3+200	3,05	1,03	303,31
3+300	3,05	1,03	304,34
3+400	3,05	1,03	305,37
3+500	3,05	1,03	306,40
3+600	3,05	1,03	307,43
3+700	3,05	1,03	308,46
3+800	3,05	1,03	309,49
3+900	3,05	1,03	310,52
4+000	3,05	1,03	311,55
4+100	3,05	1,03	312,58
4+200	3,05	1,03	313,61
4+300	3,05	1,03	314,64
4+400	3,05	1,03	315,67
4+500	3,05	1,03	316,70
4+600	3,05	1,03	317,73
4+700	3,05	1,03	318,76
4+800	3,05	1,03	319,79
4+900	3,05	1,03	320,82
5+000	3,05	1,03	321,85
5+100	3,05	1,03	322,88
5+200	3,05	1,03	323,91
5+300	3,05	1,03	324,94
5+400	3,05	1,03	325,97
5+500	3,05	1,03	327,00
5+600	3,05	1,03	328,03
5+700	3,05	1,03	329,06
5+800	3,05	1,03	330,09
5+900	3,05	1,03	331,12
6+000	3,05	1,03	332,15
6+100	3,05	1,03	333,18
6+200	3,05	1,03	334,21
6+300	3,05	1,03	335,24
6+400	3,05	1,03	336,27
6+500	3,05	1,03	337,30
6+600	3,05	1,03	338,33
6+700	3,05	1,03	339,36
6+800	3,05	1,03	340,39
6+900	3,05	1,03	341,42
7+000	3,05	1,03	342,45
7+100	3,05	1,03	343,48
7+200	3,05	1,03	344,51
7+300	3,05	1,03	345,54
7+400	3,05	1,03	346,57
7+500	3,05	1,03	347,60
7+600	3,05	1,03	348,63
7+700	3,05	1,03	349,66
7+800	3,05	1,03	350,69
7+900	3,05	1,03	351,72
8+000	3,05	1,03	352,75
8+100	3,05	1,03	353,78
8+200	3,05	1,03	354,81
8+300	3,05	1,03	355,84
8+400	3,05	1,03	356,87
8+500	3,05	1,03	357,90
8+600	3,05	1,03	358,93
8+700	3,05	1,03	359,96
8+800	3,05	1,03	360,99
8+900	3,05	1,03	362,02
9+000	3,05	1,03	363,05
9+100	3,05	1,03	364,08
9+200	3,05	1,03	365,11
9+300	3,05	1,03	366,14
9+400	3,05	1,03	367,17
9+500	3,05	1,03	368,20
9+600	3,05	1,03	369,23
9+700	3,05	1,03	370,26
9+800	3,05	1,03	371,29
9+900	3,05	1,03	372,32
10+000	3,05	1,03	373,35
10+100	3,05	1,03	374,38
10+200	3,05	1,03	375,41
10+300	3,05	1,03	376,44
10+400	3,05	1,03	377,47
10+500	3,05	1,03	378,50
10+600	3,05	1,03	379,53
10+700	3,05	1,03	380,56
10+800	3,05	1,03	381,59
10+900	3,05	1,03	382,62
11+000	3,05	1,03	383,65
11+100	3,05	1,03	384,68
11+200	3,05	1,03	385,71
11+300	3,05	1,03	386,74
11+400	3,05	1,03	387,77
11+500	3,05	1,03	388,80
11+600	3,05	1,03	389,83
11+700	3,05	1,03	390,86
11+800	3,05	1,03	391,89
11+900	3,05	1,03	392,92
12+000	3,05	1,03	393,95
12+100	3,05	1,03	394,98
12+200	3,05	1,03	396,01
12+300	3,05	1,03	397,04
12+400	3,05	1,03	398,07
12+500	3,05	1,03	399,10
12+600	3,05	1,03	400,13
12+700	3,05	1,03	401,16
12+800	3,05	1,03	402,19
12+900	3,05	1,03	403,22
13+000	3,05	1,03	404,25
13+100	3,05	1,03	405,28
13+200	3,05	1,03	406,31
13+300	3,05	1,03	407,34
13+400	3,05	1,03	408,37
13+500	3,05	1,03	409,40
13+600	3,05	1,03	410,43
13+700	3,05	1,03	411,46
13+800	3,05	1,03	412,49
13+900	3,05	1,03	413,52
14+000	3,05	1,03	414,55
14+100	3,05	1,03	415,58
14+200	3,05	1,03	416,61
14+300	3,05	1,03	417,64
14+400	3,05	1,03	418,67
14+500	3,05	1,03	419,70
14+600	3,05	1,03	420,73
14+700	3,05	1,03	421,76
14+800	3,05	1,03	422,79
14+900	3,05	1,03	423,82
15+000	3,05	1,03	424,85
15+100	3,05	1,03	425,88
15+200	3,05	1,03	426,91
15+300	3,05	1,03	427,94
15+400	3,05	1,03	428,97
15+500	3,05	1,03	430,00
15+600	3,05	1,03	431,03
15+700	3,05	1,03	432,06
15+800	3,05	1,03	433,09
15+900	3,05	1,03	434,12
16+000	3,05	1,03	435,15
16+100	3,05	1,03	436,18
16+200	3,05	1,03	437,21
16+300	3,05	1,03	438,24
16+400	3,05	1,03	439,27
16+500	3,05	1,03	440,30
16+600	3,05	1,03	441,33
16+700	3,05	1,03	442,36
16+800	3,05	1,03	443,39
16+900	3,05	1,03	444,42
17+000	3,05	1,03	445,45
17+100	3,05	1,03	446,48
17+200	3,05	1,03	447,51
17+300	3,05	1,03	448,54
17+400	3,05	1,03	449,57
17+500	3,05	1,03	450,60
17+600	3,05	1,03	451,63
17+700	3,05	1,03	452,66
17+800	3,05	1,03	453,69
17+900	3,05	1,03	454,72
18+000	3,05	1,03	455,75
18+100	3,05	1,03	456,78
18+200	3,05	1,03	457,81
18+300	3,05	1,03	458,84
18+400	3,05	1,03	459,87
18+500	3,05	1,03	460,90
18+600	3,05	1,03	461,93
18+700	3,05	1,03	462,96
18+800	3,05	1,03	463,99
18+900	3,05	1,03	465,02
19+000	3,05	1,03	466,05
19+100	3,05	1,03	467,08
19+200	3,05	1,03	468,11
19+300	3,05	1,03	469,14
19+400	3,05	1,03	470,17
19+500	3,05	1,03	471,20
19+600	3,05	1,03	472,23
19+700	3,05	1,03	473,26
19+800	3,05	1,03	474,29
19+900	3,05	1,03	475,32
20+000	3,05	1,03	476,35
20+100	3,05	1,03	477,38
20+200	3,05	1,03	478,41
20+300	3,05	1,03	479,44
20+400	3,05	1,03	480,47
20+500	3,05	1,03	481,50
20+600	3,05	1,03	482,53
20+700	3,05	1,03	483,56
20+800	3,05	1,03	484,59
20+900	3,05	1,03	485,62
21+000	3,05	1,03	486,65
21+100	3,05	1,03	487,68
21+200	3,05	1,03	488,71
21+300	3,05	1,03	489,74
21+400	3,05	1,03	490,77
21+500	3,05	1,03	491,80
21+600	3,05	1,03	492,83
21+700	3,05	1,03	493,86
21+800	3,05	1,03	494,89
21+900	3,05	1,03	495,92
22+000	3,05	1,03	496,95
22+100	3,05	1,03	497,98
22+200	3,05	1,03	499,01
22+300	3,05	1,03	500,04
22+400	3,05	1,03	501,07
22+500	3,05	1,03	502,10
22+600	3,05	1,03	503,13
22+700	3,05	1,03	504,16
22+800	3,05	1,03	505,19
22+900	3,05	1,03	506,22
23+000	3,05	1,03	507,25
23+100	3,05	1,03	508,28
23+200	3,05	1,03	509,31
23+300	3,05	1,03	510,34
23+400	3,05	1,03	511,37
23+500	3,05	1,03	512,40
23+600	3,05	1,03	513,43
23+700	3,05	1,03	514,46
23+800	3,05	1,03	515,49
23+900	3,05	1,03	516,52
24+000	3,05	1,03	517,55
24+100	3,05	1,03	518,58
24+200	3,05	1,03	519,61
24+300	3,05	1,03	520,64
24+400	3,05	1,03	521,67
24+500	3,05	1,03	522,70
24+600	3,05	1,03	523,73
24+700	3,05	1,03	524,76
24+800	3,05	1,03	525,79
24+900	3,05	1,03	526,82
25+000	3,05	1,03	527,85
25+100	3,05	1,03	528,88
25+200	3,05	1,03	529,91
25+300	3,05	1,03	530,94
25+400	3,05	1,03	531,97
25+500	3,05	1,03	533,00
25+600	3,05	1,03	534,03
25+700	3,05	1,03	535,06
25+800	3,05	1,03	536,09
25+900	3,05	1,03	537,12
26+000	3,05	1,03	538,15
26+100	3,05	1,03	539,18
26+200	3,05	1,03	540,21
26+300	3,05	1,03	541,24
26+400	3,05	1,03	542,27
26+500	3,05	1,03	543,30
26+600	3,05	1,03	544,33
26+700	3,05	1,03	545,36
26+800	3,05	1,03	546,39
26+900	3,05	1,03	547,42
27+000	3,05	1,03	548,45
27+100	3,05	1,03	549,48
27+200	3,05	1,03	550,51
27+300	3,05	1,03	551,54
27+400	3,05	1,03	552,57
27+500	3,05	1,03	553,60
27+600	3,05	1,03	554,63
27+700	3,05	1,03	555,66
27+800	3,05	1,03	556,69
27+900	3,05	1,03	557,72
28+000	3,05	1,03	558,75
28+100	3,05	1,03	559,78

Figure 1 illustrates the evolution of a 2D lattice of particles. The top row shows the initial state with particles at the corners of a square lattice. The bottom row shows the state after one time step, with particles moved to the centers of the squares. The diagrams are labeled with coordinates (x, y) in the top right corner.

VOLUME DE ATERRO DO EIXO RUA 01		
ESTACA	AREA (m²)	VOLUME ACUMULADO (m³)
0+0.00	0.00	0.00
0+10.00	0.00	0.00



SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA DE ITAPIRANGA
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO

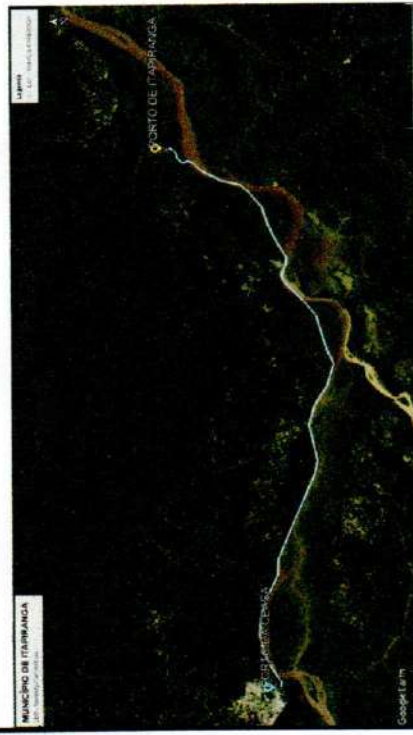
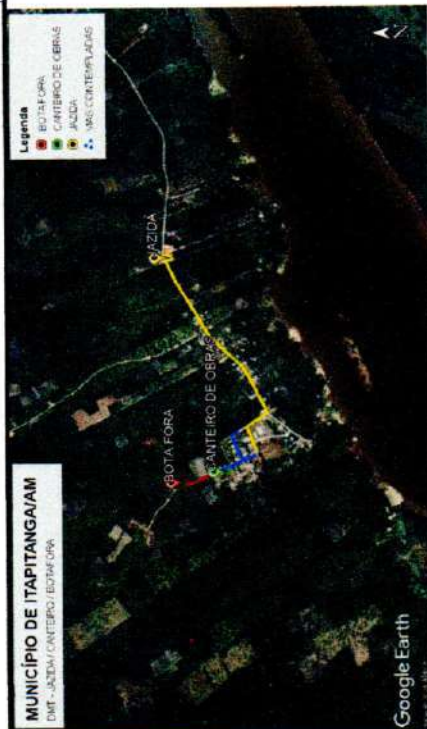
SECRETARIO DE OBRAS

globe
 Supporting our people, our planet
 and the world's most vulnerable
 communities. www.globe.com

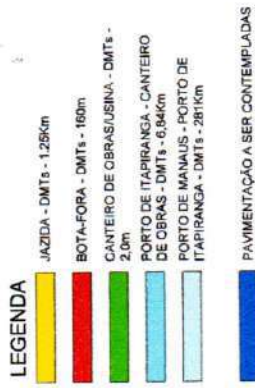
© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 105–112

© 1999 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]



COORDENADAS	
P1	2°45'02,22"S 50°33'39,42"O
P2	2°45'01,88"S 50°33'39,47"O
P3	2°45'02,13"S 50°33'39,47"O
P4	2°45'01,00"S 50°33'39,38"O
P1	2°45'01,02"S 50°41'32,81"O
P2	2°45'02,40"S 50°41'32,84"O
P3	2°45'02,10"S 50°41'32,84"O
P4	2°45'02,77"S 50°41'32,84"O
P1	2°45'02,88"S 50°41'32,84"O
P2	2°45'02,10"S 50°41'32,84"O
P3	2°45'02,40"S 50°41'32,84"O
P4	2°45'02,77"S 50°41'32,84"O



PREFEITURA DE ITAPIRANGA
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO

Secretário de Obras

Secretaria Municipal de Obras
NOME: DENISE DE FARFAS LIMA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA: 01/01/2024

Secretaria Municipal de Obras
NOME: DENISE DE FARFAS LIMA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA: 01/01/2024

Mauro Carlos Mendes da Silva
Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
D-creto nº 272/21 - 04/01/2021

Mauro Carlos Mendes da Silva
Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
D-creto nº 272/21 - 04/01/2021

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

DENISE DE FARFAS LIMA

ENDREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

DMT - JAZIDA, BOTA-FORA E CANTEIRO DE OBRAS - DMT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGR. DENISE BOTELHO

CREA: 18473 - DAM

ART: ANO 2023/562

DATA

NOVEMBRO/2024

DESENHO

KELLYN DOUGLAS

ESCALA

INDICADA

01/01

PLANOJA

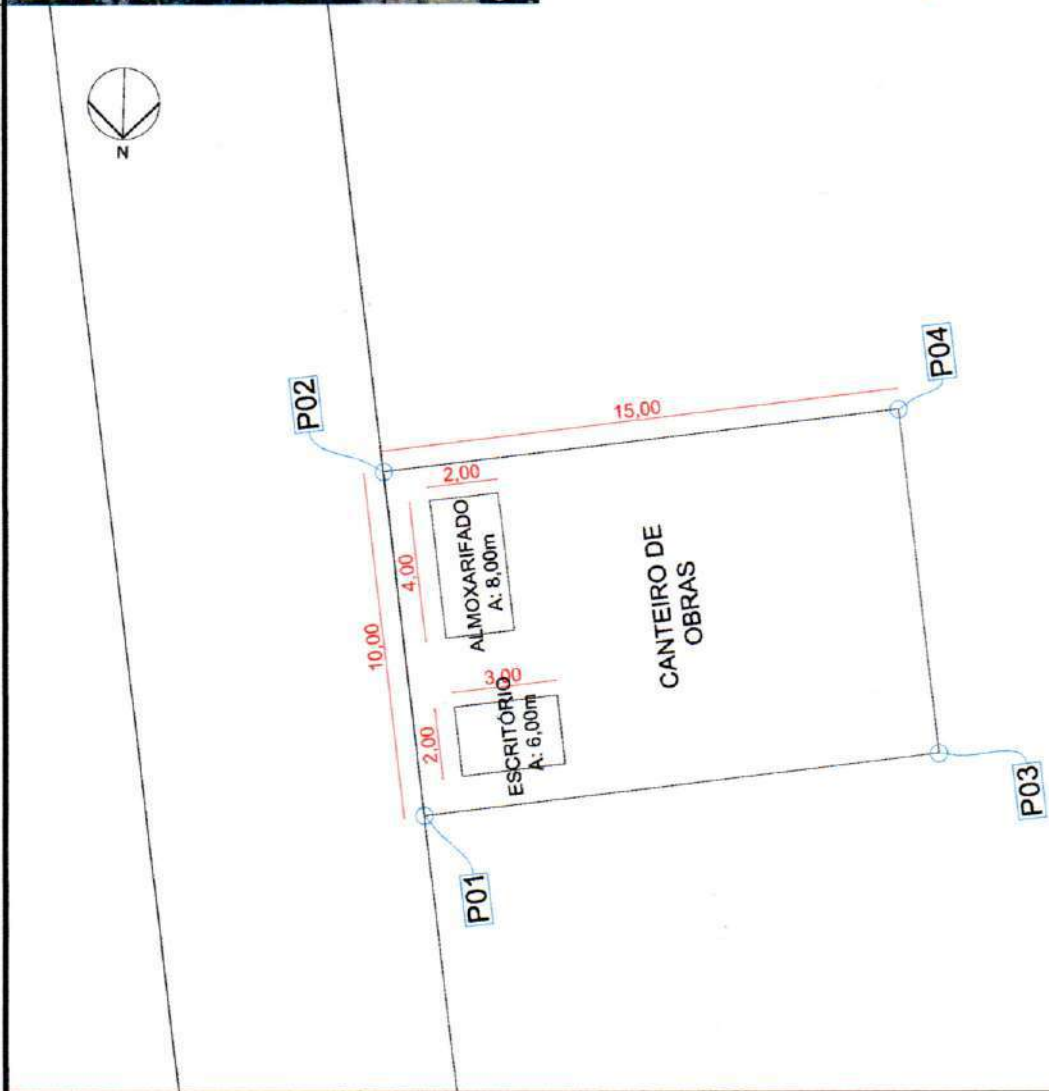


IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - CANTEIRO DE OBRAS
ESC.: INDICADA

CANTEIRO DE OBRAS	COORDENADAS			
	P1	2°45'51,92"S	55°4'13,91"O	
	P2	2°45'52,45"S	55°4'13,55"O	
	P3	2°45'52,19"S	55°4'14,55"O	
	P4	2°45'52,77"S	55°4'14,47"O	

Documento assinado digitalmente
DENISE DE FARIAS LIMA
Data: 04/12/2024 15:39:11 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Documento assinado digitalmente
DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 05/11/2024 13:25:00 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

DENISE DE FARIAS LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

CANTEIRO DE OBRAS E USINA ASFÁLTICA - LAYOUT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. DENIS BOTELHO
CREA: 18473 - D/AM
ART: AM20200235982

DESENHO

KELLVEN DOUGLAS

DATA

NOVEMBRO/2024

1ª REVISÃO

ESCALA

INDICADA

FRANCHA

01/01

Raimundo Carlos Nemezes da Mota
Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
Data: 04/12/2024 15:39:11 (GMT-03:00)
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

1 CANTEIRO DE OBRAS - LAYOUT
ESC.: 1/150

Secretário de Obras

PREFEITURA DE ITAPIRANGA
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	939936	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM / PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,94%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,66%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPIRANGA/AM	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025
Local	Data

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREA/CAU: 18473-D/AM
ART/RRT: AM20230408528

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 30/01/2025 11:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APELIDO DO EMPREENDIMENTO						Nº SICHV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR							
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM						939936	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA							
FRENTE DE OBRA:																	
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6				
LOTE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM											TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	385.736,75	114.262,01	127.010,73	158.950,87	98.895,47	6
F	Mes 1	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM		-		1.A	Administração Local	3,00									
F	Nível 2	1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-		2.M	MOBILIZAÇÃO	1,00									
F	Serviço	1.1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	3,00	A administração da obra, será em 3 meses de obra	14.D	DESMOBILIZAÇÃO	1,00									
F	Nível 2	1.2. MOBILIZAÇÃO		-		3.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50									
F	Serviço	1.2.1. MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	1,00	Conforme tabela em anexo de mobilização de equipamentos.	3.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,00									
F	Serviço	1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	1,00	Conforme tabela em anexo de mobilização de equipamentos.	3.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00									
F	Nível 2	1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES		-		4.TR	TRANSPORTE DE MATERIAIS	670,21									
F	Serviço	1.3.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	Altura escolhida da placa: 1,50 m Comprimento escolhido 3 m = (3,0 m X 1,5 m = 4,50 m²)	4.TR	TRANSPORTE DE MATERIAIS	22,86									
F	Serviço	1.3.2. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	4,00	Será executado um escritório de 2,00m x 2,00m = 4,00m²	5.TE	TERRAPLANAGEM	818,70	372,42	404,04	480,00	274,68					
F	Serviço	1.3.3. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE REF. SINAPI: 104895 DATA: 02/2024	M2	6,00	Será executado um almoxarifado de 2,00m x 3,00m = 6,00m²	5.TE	TERRAPLANAGEM	354,90	155,39	175,97	313,20	158,92					
F	Nível 2	1.4. TRANSPORTE DE MATERIAIS		-		5.TE	TERRAPLANAGEM	354,90	155,39	175,97	313,20	158,92					
F	Serviço	1.4.1. TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS AGREGADOS	T	670,21	Conforme planilha de Resumo Transporte de Materiais Agregados em anexo	6.BA	BASE E SUB-BASE	403,50	183,55	199,13	236,57	135,38					
F	Serviço	1.4.2. TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS BETUMINOSOS	T	22,86	Conforme planilha de Resumo Transporte de Materiais betuminosos em anexo	6.BA	BASE E SUB-BASE	282,45	128,48	139,39	165,60	94,76					
F	Nível 2	1.5. TERRAPLANAGEM		-		6.BA	BASE E SUB-BASE	441,33	200,76	217,80	258,75	148,07					
F	Serviço	1.5.1. Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.349,84	Conforme memória de cálculo de Terraplanagem em anexo	6.BA	BASE E SUB-BASE	282,45	128,48	139,39	165,60	94,76					
F	Serviço	1.5.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LAMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1.158,38	Conforme memória de cálculo de Terraplanagem em anexo	7.PA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	818,70	372,42	404,04	480,00	274,68					
F	Serviço	1.5.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADORA (CAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.158,38	Conforme memória de cálculo de Terraplanagem em anexo	7.PA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	818,70	372,42	404,04	480,00	274,68					
F	Serviço	1.5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	231,67	Conforme memória de cálculo de Terraplanagem em anexo	7.PA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	40,94	18,62	20,20	24,00	13,73					
F	Serviço	1.5.5. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.158,38	Conforme memória de cálculo de Terraplanagem em anexo	8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				12,48	12,53					
F	Nível 2	1.6. BASE E SUB-BASE		-		8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				1,00	1,00					
F	Serviço	1.6.1. LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	1.158,13	Conforme memória de calculo de base e sub-base	8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				8,90	8,95					
F	Serviço	1.6.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LAMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	810,68	Conforme memória de calculo de base e sub-base	8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				7,61	7,65					
F	Serviço	1.6.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.266,71	Conforme memória de calculo de base e sub-base	8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				1,00	1,00					
F	Serviço	1.6.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	M3	810,68	Conforme memória de calculo de base e sub-base	8.DR	DRENAGEM PROFUNDA				1,00	1,00					
F	Nível 2	1.7. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-		9.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	256,62	108,69	125,81	156,81	97,53					
F	Serviço	1.7.1. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LUGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - REF. SINAPI: 96402 - 08/2022	M2	2.349,84	Conforme memória de calculo de pavimentação	9.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	5,30									
F	Serviço	1.7.2. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	2.349,84	Conforme memória de calculo de pavimentação	9.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	256,62	108,69	125,81	156,81	97,53					
F	Serviço	1.7.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	117,49	Conforme memória de calculo de pavimentação	9.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	5,30									
F	Nível 2	1.8. DRENAGEM PROFUNDA		-		9.DR	DRENAGEM SUPERFICIAL	12,00	12,00	12,00							
F	Serviço	1.8.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,01	Conforme memória de calculo de drenagem profunda	10.P	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA	29,56	11,17	13,23	17,88	10,77					
F	Serviço	1.8.2. Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	UN	2,00	Conforme memória de calculo de drenagem profunda	10.P	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA	29,56	11,17	13,23	17,88	10,77					
F	Serviço	1.8.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2024	M	17,85	Conforme memória de calculo de drenagem profunda	10.P	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA	46,19	17,45	20,66	27,94	16,82					
F	Serviço	1.8.4. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	15,28	Conforme memória de calculo de drenagem profunda												
F	Serviço	1.8.5. Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia extraída e brita produzida	un	2,00	Conforme memória de calculo de drenagem profunda												
F	Serviço	1.8.6. Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2,00	Conforme memória de calculo de drenagem profunda												
F	Nível 2	1.9. DRENAGEM SUPERFICIAL		-													
F	Serviço	1.9.1. GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM DE BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94265 DATA:08/2024	M	745,46	Conforme memória de calculo de drenagem superficial												
F	Serviço	1.9.2. GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM DE BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94266 DATA:08/2024	M	5,30	Conforme tabela de meio-fio e sarjeta em anexo												
F	Serviço	1.9.3. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM DE BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94261 DATA:08/2024	M	745,46	Conforme memória de calculo de drenagem superficial												
F	Serviço	1.9.4. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM DE BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94262 DATA:08/2024	M	5,30	Conforme memória de calculo de drenagem superficial												
F	Serviço	1.9.5. EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94269 DATA:08/2024	M	36,00													
F	Nível 2	1.10. EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA		-													
F	Serviço	1.10.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LAMINA: 2,18M3). AF_07/2020	M3	82,61													
F	Serviço	1.10.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,61													
F	Serviço	1.10.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	129,06													
F	Nível 2	1.11. EXECUÇÃO DE CALÇADA		-													

MENU

←

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Nº SICOV

939936

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Nível

Item

Descrição

Unidade

Quantidade

Memória de Cálculo

LOTE

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Serviço

1.11.1.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022
REF. SINAP 54894 DATA 08/2024

m²

826,03

Conforme memoria de calculo da pavimentação de calçada

Serviço

1.11.2.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODESTÁTIL AF_08/2024

M2

74,88

Nível 2

1.12.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

-

Serviço

1.12.1.

Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

M2

126,00

Conforme tabela de sinalização em anexo. Faixa de retenção + faixa de pedestre zebrada

Serviço

1.12.2.

Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

m²

23,04

Conforme tabela de sinalização em anexo. Faixa amarela

Serviço

1.12.3.

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

M

750,76

Serviço

1.12.4.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

M2

94,86

Nível 2

1.13.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

-

Serviço

1.13.1.

PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL. CHAPA N°16, SEMI-REFLEXIVA, PLACA DE PEDESTRE, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTIL 1,70M) E INSTALAÇÃO (ORIGEM ORSE)

UND

10,00

CONFORME PLANILHA DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO

Serviço

1.13.2.

POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H=3 M COM 2 PLACAS DE 45X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

UND

4,00

CONFORME PLANILHA DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO

Serviço

1.13.3.

PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL. CHAPA N°16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA OCTOGONAL, DIMENSÃO DO LADO 250MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTIL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

UND

10,00

CONFORME PLANILHA DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO

FRENTES DE OBRA:

1

2

3

4

5

6

285.796,15

114.262,01

127.018,73

158.950,87

86.895,42

10.P1

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA

295,58

111,71

132,25

178,81

107,68

10.P1

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA

18,72

18,72

18,72

9,36

9,36

11.S1

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

43,68

27,44

27,44

13,72

13,72

11.S1

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

8,42

3,56

4,02

4,35

2,69

11.S1

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

261,92

108,69

125,81

156,81

97,53

11.S1

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

31,62

21,08

21,08

10,54

10,54

12.S1

SINALIZAÇÃO VERTICAL

4,00

2,00

2,00

1,00

1,00

12.S1

SINALIZAÇÃO VERTICAL

1,00

1,00

1,00

1,00

12.S1

SINALIZAÇÃO VERTICAL

4,00

2,00

2,00

1,00

1,00

ITAPIRANGA/AM

Local

quinta-feira, 17 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: DENIS BOTELHO

CRECAU: 18473-0/AM

ART/RRT: AM20230408528

Responsável Técnico

Nome: DENIS BOTELHO

CRECAU: 18473-0/AM

ART/RRT: AM20230408528

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENIS BOTELHO DA SILVA

Data: 17/04/2025 16:34:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PM23.0.4

2 / 6

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador		Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador		Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador		Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM		939936	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		0
Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM												
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-									
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	3,00									
1.2.	MOBILIZAÇÃO		-									
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	1,00									
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	1,00									
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50									
1.3.2.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	4,00									
1.3.3.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE REF. SINAPI: 104895 DATA: 09/2024	M2	6,00									
1.4.	TRANSPORTE DE MATERIAIS		-									
1.4.1.	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS AGREGADOS	T	670,21									
1.4.2.	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS BETUMINOSOS	T	22,86									
1.5.	TERRAPLANAGEM		-									
1.5.1.	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.349,84									
1.5.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1.158,38									
1.5.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.158,38									
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	231,67									
1.5.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.158,38									
1.6.	BASE E SUB-BASE		-									
1.6.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	1.158,13									
1.6.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	810,68									
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.266,71									
1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	M3	810,68									
1.7.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-									
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LUGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - REF. SINAPI: 96402 - 08/2022	M2	2.349,84									
1.7.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	2.349,84									
1.7.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	117,49									
1.8.	DRENAGEM PROFUNDA		-									
1.8.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,01									
1.8.2.	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	UN	2,00									
1.8.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_09/2024	M	17,85									
1.8.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	15,26									
1.8.5.	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia extraída e brita produzida	un	2,00									
1.8.6.	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	2,00									
1.9.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-									
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94265 DATA: 08/2024	M	745,46									
1.9.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94266 DATA: 08/2024	M	5,30									
1.9.3.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94281 DATA: 08/2024	M	745,46									
1.9.4.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94282 DATA: 08/2024	M	5,30									
1.9.5.	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 REF. SINAPI: 94291 DATA: 08/2024	M	36,00									
1.10.	EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA		-									
1.10.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,18M3). AF_07/2020	M3	82,61									
1.10.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,61									
1.10.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	129,06									
1.11.	EXECUÇÃO DE CALÇADA		-									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE I

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR					Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR					Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR					Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				939936	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA					0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA					0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA					0
Item	Descrição	Unidade	Quantidade																				
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM																							
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022 REF. SINAPI 34994 DATA 08/2024	m²	826.03																				
1.11.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3.00 M, FCK 25MPA, COM PISO PROTETÁVEL AF_03/2024	M2	74.88																				
1.12.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-																				
1.12.1.	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M2	126.00																				
1.12.2.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	23.04																				
1.12.3.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	750.76																				
1.12.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	94.86																				
1.13.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-																				
1.13.1.	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, PLACA DE PEDESTRE, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3.00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO ÚTL 1.70M) E INSTALAÇÃO (ORIGEM ORSE)	UND	10.00																				
1.13.2.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3 M COM 2 PLACAS DE 46X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UND	4.00																				
1.13.3.	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA OCTOGONAL, DIMENSÃO DO LADO 250MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3.00MM - 4.40KG/M (COMPRIMENTO ÚTL 2.50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10.00																				

ITAPIRANGA/AM
Local
quinta-feira, 17 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREA/CAU: 18473-DIAM
ART/IRRT: AM20230408528

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREA/CAU: 18473-DIAM
ART/IRRT: AM20230408528

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREA/CAU: 18473-DIAM
ART/IRRT: AM20230408528

Responsável
Nome: DENIS
CREA/CAU:
ART/IRRT: A

5 / 6



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR				Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR				
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				939936	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA				0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA				
Item	Descrição			Unidade	Quantidade									
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM														
1.11.1.	EXECUÇÃO DE PASSIEO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 REF: SINAPR34994 DATA:08/2024			m²	826,03									
1.11.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024			M2	74,88									
1.12.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				-									
1.12.1.	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm			M2	126,00									
1.12.2.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm			m²	23,04									
1.12.3.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021			M	750,76									
1.12.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021			M2	94,86									
1.13.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				-									
1.13.1.	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, PLACA DE PEDESTRE, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTL 1,70M) E INSTALAÇÃO. (ORIGEM DISSE)			UND	10,00									
1.13.2.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2". H = 3 M COM 2 PLACAS DE 45X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			UND	4,00									
1.13.3.	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA OCTOGONAL, DIMENSÃO DO LADO 250MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UND	10,00									

ITAPIRANGA/AM
Local
quinta-feira, 17 de abril de 2025
Data

Técnico
S BOTELHO
18473-01/AM
420230408528

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREAC/AM: 18473-01/AM
ART/IRRT: AM20230408528



RESPONSÁVEL TÉCNICO



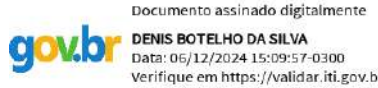
DENIS BOTELHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 18473 - D/AM
ART -AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM



MEMORIA DE CALCULO - CÁLCULO DE MATERIAIS

Item	INSUMO	Frentes de Obra	Área Pavimento (m²) A	Espessura B	Volume pavimento (m³) C = A X B	Peso Esp. T/M3 (D)	AGREGADOS (PAVIMENTO)								Total de Agregados Por Rua
							Areia			BRITA 0 e 1			CAL HIDRATADA		
							Coeficiente D	Peso específico(t/m³) E	Total de massa(t) F = C X D X E	Coeficiente G	Peso específico(t/m³) H	Total de massa(t) I = C X G X H	Coeficiente J	Total de massa(t) K = C X J/1000	
1	PAVIMENTAÇÃO	RUA 01	818,70	0,05	40,94	2,5548	0,3248000	1,50	50,95	0,6701240	1,50	105,12	56,2000000	5,88	161,95
2	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-1	372,42	0,05	18,62	2,5548	0,3248000	1,50	23,18	0,6701240	1,50	47,82	56,2000000	2,67	73,67
3	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-2	404,04	0,05	20,20	2,5548	0,3248000	1,50	25,15	0,6701240	1,50	51,88	56,2000000	2,90	79,93
4	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-3	480,00	0,05	24,00	2,5548	0,3248000	1,50	29,87	0,6701240	1,50	61,63	56,2000000	3,45	94,95
5	PAVIMENTAÇÃO	RUA 04	274,68	0,05	13,73	2,5548	0,3248000	1,50	17,09	0,6701240	1,50	35,27	56,2000000	1,97	54,34

Item	INSUMO	Frentes de Obra	Área Pavimento (m²) A	Volume pavimento (m³) C = A X B	BETUMINOSO (PAVIMENTO)							Total de Betume Por Rua
					Cimento asfáltico - Cap 50/70			Emulsão asfáltica RR - 2C		Asfalto diluído CM - 30		
					Coeficiente (N)	Coeficiente CAP para Usinagem (101021) (T/T)	Total em Ton	Coeficiente (Q = 0,45 Kg/m2)	Total em Ton	Coeficiente (T = 1,20 Kg/m2)	Total em Ton	
1	PAVIMENTAÇÃO	RUA 01	818,70	40,94	2,5548	0,06323	6,6100	0,45	0,37	1,2	0,98	7,96
2	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-1	372,42	18,62	2,5548	0,06323	3,0100	0,45	0,17	1,2	0,45	3,63
3	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-2	404,04	20,20	2,5548	0,06323	3,2600	0,45	0,18	1,2	0,48	3,92
4	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-3	480,00	24,00	2,5548	0,06323	3,8800	0,45	0,22	1,2	0,58	4,68
5	PAVIMENTAÇÃO	RUA 04	274,68	13,73	2,5548	0,06323	2,2200	0,45	0,12	1,2	0,33	2,67

Item	MUNICÍPIO	Frentes de Obra	Extensão	Coeficiente de concreto - FCK =20MPa (102475)	AGREGADOS (MEIO-FIO)										Total de Agregados Por Rua
					Areia			SEIXO			ADITIVO PLASTIFICANTE		CIMENTO PORTLAND		
					Coeficiente	D	Peso específico(t/m³)	Total de massa(t)	Coeficiente	Peso específico(t/m³)	Total de massa(t)	Coeficiente	Total de massa(t) /1000	Coeficiente	
1	MEIO-FIO	RUA 01	261,92	0,0533	0,75030	1,50	15,71	0,5960	1,50	12,48	0,84646	0,011816866	332,965500	4,65	32,85
2	MEIO-FIO	RUA 03 T-1	108,69	0,0533	0,75030	1,50	6,52	0,5960	1,50	5,18	0,84646	0,004903693	332,965500	1,93	13,63
3	MEIO-FIO	RUA 03 T-2	125,81	0,0533	0,75030	1,50	7,55	0,5960	1,50	5,99	0,84646	0,005676084	332,965500	2,23	15,78
4	MEIO-FIO	RUA 03 T-3	156,81	0,0533	0,75030	1,50	9,41	0,5960	1,50	7,47	0,84646	0,00707469	332,965500	2,78	19,67
5	MEIO-FIO	RUA 04	97,53	0,0533	0,75030	1,50	5,85	0,5960	1,50	4,65	0,84646	0,004400194	332,965500	1,73	12,23

0,03

Item	MUNICÍPIO	Frentes de Obra	Extensão	Coeficiente de concreto - FCK =20MPa (102475)	AGREGADOS (SARJETA)										Total de Agregados Por Rua
					Areia			Seixo			ADITIVO PLASTIFICANTE		CIMENTO PORTLAND		
					Coeficiente D	Peso específico(t/m³)	Total de massa(t)	Coeficiente G	Peso específico(t/m³) H	Total de massa(t)	Coeficiente	Total de massa(t) /1000	Coeficiente J	Total de massa(t)	
1	SARJETA	RUA 01	261,920	0,0563	0,7503	1,50	16,60	0,5960	1,50	13,18	0,84646	0,01248198	332,97	4,91	34,69
2	SARJETA	RUA 03 T-1	108,690	0,0563	0,7503	1,50	6,89	0,5960	1,50	5,47	0,84646	0,005179698	332,97	2,04	14,40
3	SARJETA	RUA 03 T-2	125,810	0,0563	0,7503	1,50	7,97	0,5960	1,50	6,33	0,84646	0,005995563	332,97	2,36	16,66
4	SARJETA	RUA 03 T-3	156,810	0,0563	0,7503	1,50	9,94	0,5960	1,50	7,89	0,84646	0,00747289	332,97	2,94	20,77
5	SARJETA	RUA 04	97,530	0,0563	0,7503	1,50	6,18	0,5960	1,50	4,91	0,84646	0,00464786	332,97	1,83	12,92

Item	MUNICÍPIO	Frentes de Obra	Área do Calçada	Volume (M3)	COEFICIENTE	AGREGADOS (CALÇADA)								Total de Agregados Por Rua
						Areia			Seixo			CIMENTO PORTLAND		
						Coeficiente D	Peso específico(t/m³) E	Total de massa(t) F = C X D X E	Coeficiente G	Peso específico(t/m³) H	Total de massa(t) I = C X G X H	Coeficiente J	Total de massa(t) K = C X J/1000	
1	CALÇADA	RUA 01	295,584	17,74	1,2315	0,75030	1,50	24,59	0,5960	1,50	19,53	332,9655	7,27	51,39
2	CALÇADA	RUA 03 T-1	121,068	7,27	1,2315	0,75030	1,50	10,07	0,5960	1,50	8,00	332,9655	2,98	21,05
3	CALÇADA	RUA 03 T-2	141,612	8,50	1,2315	0,75030	1,50	11,78	0,5960	1,50	9,36	332,9655	3,48	24,62
4	CALÇADA	RUA 03 T-3	178,812	10,73	1,2315	0,75030	1,50	14,87	0,5960	1,50	11,81	332,9655	4,40	31,09
5	CALÇADA	RUA 04	117,036	7,02	1,2315	0,75030	1,50	9,73	0,5960	1,50	7,73	332,9655	2,88	20,34

PAVIMENTAÇÃO (m2)					MEIO-FIO (m)		SARJETA (m)		CALÇADA (m2)		TOTAL INSUMOS
Item	INSUMO	Frentes de Obra	Total de Agregados Por Rua	Total de Betume Por Rua	INSUMO	Total de Agregados Por Rua	INSUMO	Total de Agregados Por Rua	INSUMO	Total Agregado Por	Total Geral Por Rua
1	PAVIMENTAÇÃO	RUA 01	161,95	7,96	MEIO-FIO	32,85	SARJETA	34,69	CALÇADA	51,39	288,84
2	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-1	73,67	3,63	MEIO-FIO	13,63	SARJETA	14,40	CALÇADA	21,05	126,38
3	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-2	79,93	3,92	MEIO-FIO	15,78	SARJETA	16,66	CALÇADA	24,62	140,91
4	PAVIMENTAÇÃO	RUA 03 T-3	94,95	4,68	MEIO-FIO	19,67	SARJETA	20,77	CALÇADA	31,09	171,15
5	PAVIMENTAÇÃO	RUA 04	54,34	2,67	MEIO-FIO	12,23	SARJETA	12,92	CALÇADA	20,34	102,50

3 - RESUMO DOS MATERIAIS			
BASE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PESO TOTAL
SINAPI - INSUMO	370	AREIA	309,89
SINAPI - INSUMO		BRITA 0 E 1	301,73
SINAPI - INSUMO	4734	SEIXO	129,99
SINAPI - INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	48,41
SINAPI - INSUMO	1106	CAL HIDRATADA	16,87
SINAPI - INSUMO	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	18,98
SINAPI - INSUMO	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	1,06
ANP-INSUMO COTAÇÃO	jan22	ASFALTO DILUÍDO CM-30	2,82
SINAPI - INSUMO		ADITIVO PLASTIFICANTE	0,07
TOTAL:			829,82
4 - SOMATORIO TOTAL DOS MATERIAIS			
TOTAL:			829,82

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	CCU-ADM.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES		12.238,46	14.169,95
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,67	18.266,37	21.149,19
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0	6.098,91	7.000,11
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0	4.569,77	5.239,70
COMPOSIÇÃO	CCU-SERVIC	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2		523,64	534,66
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,06	28,83
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	21,56	23,60
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	5,44	5,44
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,11	4,10	4,10
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	400,00	400,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	545,41	554,64
COMPOSIÇÃO	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2		0,54	0,56
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018	266,48	270,83
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0035	21,56	23,60
COMPOSIÇÃO	799	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTRAL = 3M (ORIGEM ORSE)	UND		543,79	555,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	21,56	23,60
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,28	600,03	608,02
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,28	85,29	93,36
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	93,33	93,33
COMPOSIÇÃO	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2		0,84	0,87
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	262,61	267,80
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003	21,56	23,60
COMPOSIÇÃO	CP025	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - REF SINAPI: 96402 - 08/2022	M2		2,56	2,60
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,31	9,31
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,68	4,68
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	292,03	296,35
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	21,56	23,60
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	141,42	145,77
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,43	57,78
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	74,97	79,29
COTAÇÃO	4	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	KG	0,45	3,34	3,34
COMPOSIÇÃO	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 REF SINAPI: 96401- 11/2019	M2		9,18	9,23
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,31	9,31
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,68	4,68
COTAÇÃO	3	ASFALTO DILUIDO CM-30	TON	0,0012	6.619,94	6.619,94
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	292,03	296,35
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	21,56	23,60
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	141,42	145,77
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	53,43	57,78
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	74,97	79,29
COMPOSIÇÃO	CPO27	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2		2,60	2,64
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	292,03	296,35
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	21,56	23,60
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	193,69	198,04

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	64,68	69,03
COTAÇÃO	5	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	KG	0,5	3,39	3,39
COMPOSIÇÃO	CPO29	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3XKM		1,28	1,31
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG,	CHP	0,0059172	217,87	222,35
COMPOSIÇÃO	CPO30	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM		1,68	1,70
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0059172	284,42	288,90
COMPOSIÇÃO	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 REF_SINAPI:94994 DATA:08/2024	m²		147,58	149,99
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301	26,06	28,83
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0985	1.061,30	1.070,14
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1882	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3183	21,56	23,60
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017	7,30	7,30
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	19,07	19,07
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	2,08	2,08
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	1,43	1,43
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	24,58	24,58
COMPOSIÇÃO	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		52,95	54,20
SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0019	689,41	701,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,269	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	21,56	23,60
SINAPI	90279	GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,014	805,15	815,17
SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	0,49	11,80	11,89
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,34	3,88	3,88
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,352	4,10	4,10
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,176	14,13	14,13
COMPOSIÇÃO	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M		54,58	55,88
SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0019	689,41	701,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,279	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,139	21,56	23,60
SINAPI	90279	GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,014	805,15	815,17
SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	0,308	11,48	11,66
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,34	3,88	3,88
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,222	4,10	4,10
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,171	14,13	14,13
COMPOSIÇÃO	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M		49,03	50,28
SINAPI	87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,0019	689,41	701,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,269	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	21,56	23,60
SINAPI	90279	GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,014	805,15	815,17
SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	0,49	11,80	11,89
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,34	3,88	3,88
COMPOSIÇÃO	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		80,99	83,22
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	23,08	25,34
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	36,48	40,91
SINAPI-I	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	1	61,90	61,90
COMPOSIÇÃO	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		80,99	83,22
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1727	23,08	25,34
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4144	36,48	40,91
SINAPI-I	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	1	61,90	61,90

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF_SINAPI:94265 DATA:08/2024	M		76,75	78,95
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0992	22,30	24,46
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0022	701,59	718,50
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,0827	5,29	5,29
SINAPI	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0165	19,89	19,89
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2164	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4328	21,56	23,60
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	99,00	99,00
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0533	1.061,30	1.070,14
COMPOSIÇÃO	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 REF_SINAPI:94266 DATA:08/2024	M		81,87	84,55
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1507	22,30	24,46
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0022	701,59	718,50
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,1256	5,29	5,29
SINAPI	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0251	19,89	19,89
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2679	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5358	21,56	23,60
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	99,00	99,00
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0533	1.061,30	1.070,14
COMPOSIÇÃO	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF_SINAPI:94281 DATA:08/2024	M		73,85	75,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502	21,56	23,60
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0099	99,00	99,00
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0563	1.061,30	1.070,14
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	1,43	1,43
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	6,81	6,81
COMPOSIÇÃO	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 REF_SINAPI:94282 DATA:08/2024	M		80,99	83,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3991	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3991	21,56	23,60
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0099	99,00	99,00
SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0563	1.061,30	1.070,14
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	1,43	1,43
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	6,81	6,81
COMPOSIÇÃO	104893	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2		1.303,16	1.338,34
SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0346	497,53	501,11
SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0173	497,10	501,79
SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0346	302,70	305,72
SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	0,2346	73,85	76,79
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	0,2346	4,77	5,07
SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1,47145	3,84	4,02
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,39878	3,50	3,74
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,19602	23,55	25,44
SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,0173	33,14	35,41
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,22491	9,16	9,92
SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0173	10,09	10,85
SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0692	12,69	13,70
SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0173	20,50	21,61
SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	2,43512	96,54	98,87

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0519	47,63	49,63
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,03944	20,22	21,68
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,15657	25,46	27,06
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,03235	35,48	37,70
SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0692	9,61	10,24
SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0519	9,82	10,45
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,1038	16,20	16,89
SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0519	16,86	17,55
SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0346	39,70	40,53
SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0865	25,87	26,79
SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0173	27,99	28,91
SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	0,05086	20,74	21,51
SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	0,03979	17,46	18,74
SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0173	7,14	7,69
SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0173	9,96	10,70
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,02241	1.270,83	1.313,72
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,65863	11,64	11,85
SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,15605	7,47	8,27
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,15605	15,24	16,53
SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,06522	22,97	24,89
SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0346	362,75	367,90
SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0692	388,49	394,12
SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	0,06522	8,30	9,19
SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0346	114,84	118,48
SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0692	97,92	100,72
SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	0,6301	21,01	22,30
SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,47837	9,75	10,22
SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,09359	15,73	16,30
SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,21799	3,77	3,93
SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,6775	5,05	5,25
SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,58044	10,42	10,76
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,25951	18,03	19,52
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0519	33,83	36,24
SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0519	41,18	44,16
SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0173	42,33	45,31
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,19031	35,46	37,95
SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0692	37,86	40,35
SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0173	68,51	73,20
SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0519	57,54	61,66
SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0173	64,96	69,65

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,40795	18,88	19,41
SINAPI	92556	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,1038	1.079,86	1.130,69
COMPOSIÇÃO	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,09342	52,95	54,20
COMPOSIÇÃO	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,15916	54,58	55,88
COMPOSIÇÃO	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	0,15916	49,03	50,28
SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	0,11833	80,02	82,70
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0519	13,05	13,37
SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0173	60,71	61,35
SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0173	63,51	64,40
SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,00865	85,85	87,67
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,40795	84,54	85,27
SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,02491	705,94	712,46
SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,0692	366,18	368,16
SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0692	75,15	76,44
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1	23,63	24,46
SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1,47145	14,91	15,81
SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	0,51453	23,10	24,60
SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	0,02249	30,00	32,04
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0173	21,81	22,86
SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1	76,03	77,70
SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1	242,96	245,63
COMPOSIÇÃO	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,1557	80,99	83,22
SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,0346	25,84	26,81
SINAPI	98294	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	0,2237	5,65	5,76
SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	0,0519	51,56	52,94
SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,00865	509,84	513,71
SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	0,0346	216,92	219,20
SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0346	44,60	45,76
SINAPI	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0173	31,94	32,57
SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0173	20,75	20,96
SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,39878	8,92	9,48

COMPOSIÇÃO	104895	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE REF SINAPI: 104895 DATA: 02/2024	M2		685,69	707,49
SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,02	114,84	118,48
SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,0462	668,93	670,39
SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,186	9,75	10,22
SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,0748	14,44	15,14
SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,403	3,77	3,93
SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,3154	5,05	5,25
SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,504	16,61	17,11

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,02	18,03	19,52
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,02	33,83	36,24
SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,02	42,33	45,31
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,02	35,46	37,95
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,3888	18,88	19,41
SINAPI	92557	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,1	1.135,35	1.186,18
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,04	13,05	13,37
SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,005	94,08	96,80
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,3888	84,54	85,27
SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,08	366,18	368,16
SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1	88,54	90,45
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1	23,63	24,46
SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	0,49	23,10	24,60
COMPOSIÇÃO	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,2	80,99	83,22
SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	0,02	25,84	26,81
SINAPI	98294	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	0,1408	5,65	5,76
SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	0,02	51,56	52,94
SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	1,05	89,35	93,28
SINAPI	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,147	70,11	72,26
SINAPI	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,3738	102,75	107,71
SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,005	534,50	538,41
SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	0,04	216,92	219,20
SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,1416	15,04	16,10
COMPOSIÇÃO	4526	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, PLACA DE PEDESTRE, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTIL 1,70M) E INSTALAÇÃO (ORIGEM ORSE)	UND		876,77	889,49
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,35	924,00	924,00
COMPOSIÇÃO	799	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTRAL = 3M (ORIGEM ORSE)	UND	1	543,79	555,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1997	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	21,56	23,60
COMPOSIÇÃO	CC2	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 3 M COM 2 PLACAS DE 45X20CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UND		817,37	830,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	21,56	23,60
COMPOSIÇÃO	799	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTRAL = 3M (ORIGEM ORSE)	UND	1	543,79	555,55
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	132,00
COMPOSIÇÃO	CPO9	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATÓRIA (FORMA OCTOGONAL, DIMENSÃO DO LADO 250MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO ÚTIL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		832,23	844,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3018	924,00	924,00
COMPOSIÇÃO	799	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTRAL = 3M (ORIGEM ORSE)	UND	1	543,79	555,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	21,56	23,60
COMPOSIÇÃO	94291	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO FEITO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 REF_SINAPI:94291 DATA:08/2024	M		77,53	78,76
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2526	26,39	29,19
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2526	21,56	23,60
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0198	99,00	99,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0751	834,00	834,00
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	1,43	1,43
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0833	6,81	6,81

21/02/2024
Data

Responsável Técnico: DENIS BOTELHO DA SILVA
CREA/CAU: 18473-D/AM

Documento assinado digitalmente
 DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 17/04/2025 15:53:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE REFERÊNCIA

Este documento trata-se de uma declaração acerca da adoção de referências de preço não contempladas no SINAPI e SICRO, do contrato nº 939936/2022 do município de **ITAPIRANGA/AM**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**. No orçamento do presente projeto de construção, para os itens não contemplados no SINAPI ou SICRO, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

As bases mencionadas foram obtidas por meio do sistema ORÇAFASCIO (www.orçafacio.com), como pode-se observar na tabela em anexo de Composição Adotadas. Este sistema, próprio para a confecção de orçamentos de obras públicas, contém diversas bases governamentais, fora o SINAPI e SICRO.

As composições foram necessárias por conta do SINAPI se manter em constante mudança das composições conforme a alteração de suas datas base, e de algumas composições existentes no SINAPI não contemplarem serviços adequados com a realidade do município, precisando que assim seja feito composições contendo os serviços adequados para a realidade do interior do estado do Amazonas, o que requer composições divergentes das apresentadas pelo SINAPI/SICRO, nestas composições foram-se usadas as composições existentes como base, alterando-se os serviços que inviabilizariam-se a execução da obra de forma a apresentar um orçamento mais sucinto e detalhado possível com a necessidade do projeto

ITAPIRANGA/AM, 05 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 06/12/2024 11:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denis Botelho da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	939936	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIR.	932.828,13	% Período:	21,49%	34,30%	44,21%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	47.972,31	% Período:	21,49%	34,30%	44,21%							
1.2.	MOBILIZAÇÃO	45.208,36	% Período:	50,00%		50,00%							
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.846,85	% Período:	100,00%									
1.4.	TRANSPORTE DE MATERIAIS	68.586,21	% Período:	100,00%									
1.5.	TERRAPLANAGEM	58.508,74	% Período:	100,00%									
1.6.	BASE E SUB-BASE	50.523,15	% Período:	50,69%	49,31%								
1.7.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	264.489,40	% Período:		100,00%								
1.8.	DRENAGEM PROFUNDA	14.135,63	% Período:		100,00%								
1.9.	DRENAGEM SUPERFICIAL	151.458,76	% Período:			100,00%							
1.10.	EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA	3.694,84	% Período:			100,00%							
1.11.	EXECUÇÃO DE CALÇADA	173.212,54	% Período:			100,00%							
1.12.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13.589,62	% Período:			100,00%							
1.13.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	26.601,72	% Período:			100,00%							
Total: R\$ 932.828,13				%:	21,49%	34,30%	44,21%						
	Período:	Repasso:		199.390,71	318.279,31	410.158,11							
		Contrapartida:		1.074,50	1.715,19	2.210,31							
		Outros:		-	-	-							
		Investimento:		200.465,21	319.994,50	412.368,42							
	Acumulado:	%:		21,49%	55,79%	100,00%							
		Repasso:		199.390,71	517.670,02	927.828,13							
		Contrapartida:		1.074,50	2.789,69	5.000,00							
		Outros:		-	-	-							
		Investimento:		200.465,21	520.459,71	932.828,13							

ITAPIRANGA/AM
Local

quinta-feira, 17 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DENIS BOTELHO
CREA/CAU: 18473-D/AM
ART/RRT: AM20230408528

Documento assinado digitalmente
 DENIS BOTELHO DA SILVA
Data: 17/04/2025 15:55:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,69%	9,47%	12,69%	9,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,28%	19,18%	50,28%	19,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,93%	2,58%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	9,87%	7,38%	9,87%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,22%	18,50%	7,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,87%	3,54%	18,95%	7,39%
TOTAL(A+B+C+D)		85,82%	46,90%	115,90%	70,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,68%	18,11%	48,68%	18,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,08%	8,34%	11,08%	8,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,58%	3,34%	18,34%	6,98%
TOTAL(A+B+C+D)		85,14%	46,59%	114,90%	70,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,77%	9,50%	12,77%	9,50%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,81%	19,21%	50,81%	19,21%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,06%	3,02%	4,06%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,62%	1,21%	1,62%	1,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07%	1,54%	2,07%	1,54%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,34%	0,25%
C	Total	8,19%	6,09%	8,19%	6,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54%	3,23%	18,70%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,25%	0,36%	0,27%
D	Total	8,88%	3,48%	19,06%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		84,68%	45,58%	114,86%	69,44%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,89%	Não incide	1,89%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,89%	8,26%	10,89%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,55%	17,97%	47,55%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,58%	1,96%	2,58%	1,96%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,96%	2,58%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	10,02%	7,61%	10,02%	7,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,46%	3,20%	17,97%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,83%	3,48%	18,36%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		84,20%	46,86%	113,73%	70,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAL(A+B+C+D)		82,01%	47,14%	110,69%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,75%	11,56%	8,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,02%	18,46%	48,02%	18,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,41%	5,83%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,14%	1,62%	2,14%	1,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,45%	3,23%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,83%	8,95%	11,83%	8,95%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,29%	18,15%	6,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,04%	3,66%	18,67%	7,37%
TOTAL(A+B+C+D)		86,69%	48,87%	116,32%	72,58%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,13%	8,33%	11,13%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,37%	10,75%	14,37%	10,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,29%	20,46%	50,29%	20,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,88%	4,40%	5,88%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	9,16%	6,86%	9,16%	6,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,95%	3,64%	19,01%	7,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,45%	4,01%	19,53%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		86,70%	49,13%	116,78%	73,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	35,66%	9,71%	35,66%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10%	4,55%	6,10%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,15%	9,06%	12,15%	9,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	21,46%	16,01%	21,46%	16,01%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,99%	1,63%	13,12%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,54%	0,40%
D	Total	6,50%	2,01%	13,66%	3,97%
TOTAL(A+B+C+D)		80,42%	44,53%	107,58%	66,49%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,96%	10,41%	13,96%	10,41%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,69%	20,12%	50,69%	20,12%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,05%	3,77%	5,05%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,35%	1,76%	2,35%	1,76%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
C	Total	8,85%	6,61%	8,85%	6,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,52%	3,38%	18,65%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,94%	3,70%	19,10%	7,73%
TOTAL(A+B+C+D)		85,28%	47,23%	115,44%	71,26%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,75%	Não incide	2,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,17%	9,77%	13,17%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,30%	19,48%	51,30%	19,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82%	4,32%	5,82%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,35%	1,82%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,14%	2,89%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	11,16%	8,27%	11,16%	8,27%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,88%	7,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	9,11%	3,63%	19,40%	7,55%
TOTAL(A+B+C+D)		88,37%	48,18%	118,66%	72,10%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%	46,76%	17,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,25%	9,33%	12,25%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,24%	3,15%	17,61%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%	113,42%	69,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,75%	9,57%	12,75%	9,57%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,45%	19,28%	49,45%	19,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,57%	7,94%	10,57%	7,94%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,80%	3,43%	18,69%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,26%	3,78%	19,18%	7,66%
TOTAL(A+B+C+D)		87,08%	48,80%	117,00%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,19%	Não incide	1,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,47%	8,72%	11,47%	8,72%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	18,43%	47,19%	18,43%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,40%	1,83%	2,40%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,24%	2,95%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	3,10%	17,37%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	8,37%	3,44%	17,84%	7,14%
TOTAL(A+B+C+D)		83,58%	47,20%	113,05%	70,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,25%	Não incide	1,25%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,64%	6,62%	8,64%	6,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,40%	16,33%	45,40%	16,33%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,36%	3,34%	4,36%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,76%	3,65%	4,76%	3,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,19%	2,45%	3,19%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	12,78%	9,80%	12,78%	9,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,91%	17,16%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,45%	3,19%	17,55%	6,47%
TOTAL(A+B+C+D)		84,43%	47,12%	113,53%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,33%	9,95%	13,33%	9,95%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,44%	19,66%	50,44%	19,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,24%	3,91%	5,24%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,91%	2,55%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,47%	3,30%	18,56%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,91%	3,63%	19,02%	7,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,34%	46,96%	115,45%	70,91%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,26%	8,33%	11,26%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,22%	10,52%	14,22%	10,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,91%	20,23%	51,91%	20,23%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,95%	0,70%	0,95%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,09%	2,82%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	10,53%	7,81%	10,53%	7,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,40%	19,10%	7,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,54%	0,40%
D	Total	9,23%	3,78%	19,64%	7,84%
TOTAL(A+B+C+D)		88,47%	48,62%	118,88%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,09%	Não incide	18,09%	Não incide
B2	Feriados	5,08%	Não incide	5,08%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,66%	0,91%	0,66%
B4	13º Salário	11,46%	8,33%	11,46%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,58%	Não incide	1,58%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,10%	9,71%	38,10%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,36%	5,99%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	13,35%	9,71%	13,35%	9,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,32%	1,69%	2,32%	1,69%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	22,30%	16,23%	22,30%	16,23%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,40%	1,63%	14,02%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,53%	0,39%
D	Total	6,90%	2,00%	14,55%	3,96%
TOTAL(A+B+C+D)		84,10%	44,74%	111,75%	66,70%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,40%	10,05%	13,40%	10,05%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,82%	19,76%	49,82%	19,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,84%	3,63%	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,34%	1,75%	2,34%	1,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	8,59%	6,45%	8,59%	6,45%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,87%	3,52%	18,83%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,32%
D	Total	9,28%	3,83%	19,26%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		85,49%	47,84%	115,47%	71,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,40%	18,39%	48,40%	18,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,33%	7,80%	10,33%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,03%	3,58%	18,73%	7,28%
TOTAL(A+B+C+D)		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,66%	0,91%	0,66%
B4	13º Salário	11,49%	8,33%	11,49%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,77%	0,56%	0,77%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	36,77%	9,71%	36,77%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,38%	5,35%	7,38%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	11,88%	8,62%	11,88%	8,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,53%	1,83%	2,53%	1,83%
C5	Indenização Adicional	0,62%	0,45%	0,62%	0,45%
C	Total	22,58%	16,38%	22,58%	16,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,18%	1,63%	13,53%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,45%	0,65%	0,48%
D	Total	6,80%	2,08%	14,18%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		82,95%	44,97%	110,33%	66,94%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente
 **DENIS BOTELHO DA SILVA**
 Data: 18/06/2024 10:12:32-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MEMORIA DE CÁLCULO - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS

1 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PESO (T)	ÁREA (M2)	PESO TOTAL DOS EQUIP. (T)	ÁREA TOTAL DOS EQUIP. (M2)
			(A)	(B)	(C)	(A) X (B)	(A) X (C)
SINAPI	37747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	1,00	23,00	18,60	23,00	18,60
SINAPI	10685	ESCOVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	1,00	12,48	18,97	12,48	18,97
SINAPI	4262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	1,00	10,04	15,10	10,04	15,10
SINAPI	36531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	1,00	6,79	15,24	6,79	15,24
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG	1,00	16,70	14,92	16,70	14,92
SINAPI	7624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	1,00	16,70	14,92	16,70	14,92
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	1,00	27,00	17,29	27,00	17,29
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	1,00	13,3	16,75	13,30	16,75
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1,00	23,00	7,46	23,00	7,46
SINAPI	100641	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_12/2019	1,00	49,00	67,20	49,00	67,20
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	13,50	22,90	13,50	22,90
SINAPI	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	2,00	16,00	7,46	32,00	14,92
OBS.: AS ÁREAS E PESOS FORAM ADOTADOS DO DNIT, QUANDO NÃO INFORMADO PELO SINAPI						TOTAL	243,51244,27

2 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PESO (T)	PESO TOTAL DOS EQUIP. (T)	OBSERVAÇÕES
			(A)	(B)	(A) X (B)	
SINAPI	37747	REGUA VIBRADORA DUPLA PARA CONCRETO A GASOLINA 5,5 HP, PESO DE 60 KG, COMPRIMENTO 4 M	1,00	3,41	3,41	1-As ferramentas e os equipamentos leves ou de pequeno porte, cujo peso individual e formato permitem que sejam transportados, embarcados ou rebocados, serão transportados em veículos transportadores autônomos da frota mobilizada (que podem se deslocar pelos próprios meios); Fonte: DNIT - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
SINAPI	10685	GRUPO GERADOR - 2,5/3 KVA	1,00	0,03	0,03	
SINAPI	5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	1,00	1,86	1,86	
SINAPI	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	1,00	1,04	1,04	
SINAPI	11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	1,00	0,09	0,09	
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	2,00	0,61	1,22	
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	1,00	3,4	3,40	
TOTAL					11,05	

3 - RESUMO DOS TOTAIS DOS PESOS E ÁREAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO TOTAL DOS EQUIP. (T)	ÁREA TOTAL DOS EQUIP. (M2)
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	254,56	244,27
TOTAL		254,56	316,18

4 - CARACTERISTICAS DO VEÍCULO TRANSPORTADOR (EMPURRADOR + BALSA)

VEICULO TRANSPORADOR	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR	PREÇO (DIÁRIA) R\$	CAPACIDADE (T)	ÁREA (M2)
1	Conjunto: Empurrador: 250 HP Balsa: 300 à 600 Toneladas	R\$ 8.650,00	600,00	504,00
2	Conjunto: Empurrador: 315 HP Balsa: 1.500 Toneladas	R\$ 10.500,00	1000,00	650,00
4	Conjunto: Empurrador: 600 HP Balsa: 2.000 Toneladas	R\$ 18.500,00	2000,00	845,00

OBS.: AS INFORMAÇÕES DO ITEM ACIMA, FORAM INFORMADAS NAS COTAÇÕES DE PREÇOS.

5- ANÁLISE DO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR (EMPURRADOR + BALSA)

VEICULO TRANSPORADOR	EQUIPAMENTO ESCOLHIDO	PREÇO (DIÁRIA) R\$	OBSERVAÇÕES
1	Conjunto: Empurrador: 250 HP Balsa: 300 à 600 Toneladas	R\$ 8.650,00	Quando o peso e a área da necessidade da obra estiverem muito proximo dos parâmetros da balsa, cabe ou orçamentista escolher manualmente a opção mais adequada.

6 - CÁLCULO DO TEMPO DE VIAGEM

ITENS	UND	IDA	VOLTA	OBSERVAÇÕES
DISTÂNCIA	KM	281,00	281,00	1. Considerado 12 horas efetivada por dia da balsa. 3. Considerado 2 dias para embarque e desembarque.
VELOCIDADE DO VEÍCULO EMPURRADOR	KM/H	12,00	12,00	
TEMPO DE VIAGEM (SUBINDO O RIO)	H	23,42	0,00	
TEMPO DE VIAGEM (DESCENDO O RIO)	H	0,00	23,42	
TOTAL DA VIAGEM		DIA	4,00	4,00

7 - RESUMO - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO R\$	OBSERVAÇÕES
MFEPL	MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	R\$ 34.600,00	Considerado o arredondamento para cima, referente ao dias calculados de viagem por trecho.
DFEPL	DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	UND	R\$ 34.600,00	
TOTAL			R\$ 69.200,00	